



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

PROCESSO Nº. 7156/2022

Requerente/Representante: OAB-PR 21989 - GUILHERME DE SALLES GONCALVES

Representado:

O requerente, Dr. Guilherme Gonçalves, narra que nos autos do processo 0001507.54.2022.8.16.0179, no dia 20.06.2022, foi publicada uma decisão a fim de revogar liminar anteriormente concedida, autorizando, por conseguinte, o agendamento da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Curitiba destinada à apreciação do Procedimento Ético Disciplinar nº 01/202 que analisa suposta violação ético-disciplinar do vereador Renato Freitas.

Aduziu, ainda, que na mesma data – em desacordo com o prazo regimental e legal – a Presidência da Câmara de Curitiba noticiou a convocação para a Sessão de Julgamento da proposta de cassação para os dias 21.06.2022 (ontem) e 22.06.2022 (hoje) às 15:30h, antes mesmo que houvesse as devidas intimações da decisão revogatória.

Diante deste quadro, requer seja concedida assistência desta instituição, porquanto o agir da Câmara Municipal estar prejudicando seu exercício profissional.

Eis o resumo.

Passo a decidir de forma sucinta, ante o tempo faltante até o início da sessão.

É consabido que a ampla defesa, princípio regente no Estado Democrático de Direito, é a junção da autodefesa com a defesa técnica, essa última exercida pela advocacia.

Não é difícil perceber, data vênia, que a Câmara de Vereadores, ao marcar a sessão extraordinária no dia seguinte à publicação da decisão judicial – sem esperar as devidas intimações – trouxe ao menos duas consequências ao exercício da advocacia: i) impossibilitou eventual recurso do acusado junto ao poder judiciário e, principalmente, ii) não deu tempo minimamente hábil para que a defesa se preparasse para ato de tamanha envergadura.

Em outras palavras, a Câmara de Vereadores, ao sequer esperar sua intimação da forma tradicional, acabou por colocar em xeque o exercício do advogado e, por consequência, o exercício da ampla defesa.

Assim sendo, concedo a assistência para:

i)Oficiar a presidência da Câmara de Direito de Vereadores para o fim de, querendo, apresentar suas considerações sobre o presente processamento junto à OAB/PR, em especial se fora preservada os direitos do advogado ao designar a sessão nos moldes acima descritos;

ii)Determinar o acompanhamento, pela OAB/PR, da Sessão que será realizada no dia de hoje, designando para tal fim o advogado ROGÉRIO NICOLAU (OAB/PR 48.926) e MARIA TERESA VICARI (OAB/PR 104.394);

iii)Acompanhar eventuais ações judiciais que se desdobrarem do caso em tela.

Marion Bach

Presidente da Câmara de Direito e Prerrogativas da OAB/PR